

REGULAMENTO DO PROJETO INTEGRADOR

2024



**UNI
GUAIRACÁ**
CENTRO UNIVERSITÁRIO

REGULAMENTO DO PROJETO INTEGRADOR DA UNIGUAIRACÁ

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento do Centro Universitário Guairacá tem por finalidade definir as atividades relacionadas ao Projeto Integrador (PI) dos cursos de graduação, indispensáveis para o alcance dos objetivos almejados e conseqüente integralização da carga horária de cada curso.

Art. 2º. O Projeto Integrador consiste em atividades interdisciplinares orientadas e desenvolvidas de forma colaborativa no âmbito de cada curso, estimulando as reflexão e experiências recebidas e vivenciadas pelo discente.

Art. 3º. O objetivo geral do PI é possibilitar ao estudante a inter-relação entre as disciplinas do período, relacionando teoria e prática, além de propiciar:

- I. Aprofundamento temático.
- II. Estímulo à investigação científica.
- III. Aprimoramento da capacidade de interpretação e análise crítica.
- IV. Desenvolvimento da competência do trabalho em equipe.
- V. Aprendizagem significativa que contribua para a formação pessoal, profissional e cidadã.

Art. 4º. A carga horária destinada ao Projeto Integrador, somada à carga horária operacionalizada nas disciplinas, totaliza a carga horária estabelecida para os componentes curriculares de cada curso, visando a atender ao estabelecido na Resolução CNE/CES nº 3/2007.

CAPÍTULO II DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 5º. O Projeto Integrador deve contemplar:

I. A delimitação do tema: em conformidade com a Área/Curso; o período letivo e as disciplinas em desenvolvimento, a fim de selecionar um aspecto relevante a ser explorado, sob a responsabilidade do Colegiado de Curso.

II. O desenvolvimento de trabalhos, pelo estudante, tais como: projeto de investigação, plano de intervenção, objeto de conhecimento, entre outros, a ser definido em cada Curso/Área, que deve ser entregue e apresentado ao professor supervisor, para avaliação final na data indicada em calendário específico.

III. O acompanhamento da atividade relativa ao projeto integrador ficará sob a responsabilidade do professor supervisor.

Art. 6º. O desenvolvimento do Projeto Integrador será acompanhado pelos docentes das disciplinas, com a orientação do coordenador de curso e supervisor do Projeto Integrador designado, o qual cuidará de cada período do curso, para o período letivo vigente definido pelo Colegiado do curso.

Art. 7º. Para o desenvolvimento do Projeto Integrador, os estudantes devem compor grupos de trabalho de acordo com as orientações do coordenador ou supervisor do Projeto Integrador, constando normas para o desenvolvimento e critérios de avaliação, disponíveis no portal do aluno.

Art. 8º. A avaliação do Projeto Integrador é de responsabilidade do supervisor ou comissão que o Colegiado constituir, bem como a divulgação da nota aos demais professores do período.

§ 1º. Para a avaliação do Projeto Integrador é considerado o resultado global do trabalho, podendo a nota ser do grupo ou individual, considerando o desempenho de cada um dos componentes.

§ 2º. O valor destinado ao Projeto Integrador é de 0 a 10% da nota final do segundo bimestre de cada uma das disciplinas do período letivo.

§ 3º. Os resultados dos projetos integradores poderão ser apresentados em um Fórum Institucional para discussão dos assuntos por área temática e publicados em revistas eletrônicas e/ou em redes sociais.

SEÇÃO I DA SUPERVISÃO

Art. 9º. O professor supervisor é um docente de uma das disciplinas do período letivo, indicado pelo Colegiado do curso.

Art. 10. O professor supervisor terá as seguintes atribuições:

I. Assegurar o desenvolvimento e efetivação do tema destinado ao PI, no período letivo sob sua responsabilidade.

II. Orientar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento dos PI.

III. Definir, em conjunto com o Colegiado e demais docentes que atuam no respectivo período letivo, o cronograma das atividades relativas ao desenvolvimento do PI.

IV. Divulgar o cronograma do PI, aos estudantes e professores.

V. Coordenar a avaliação do PI.

VI. Divulgar os resultados do PI aos professores dos respectivos períodos, para a composição da nota final semestral do estudante.

VII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

SEÇÃO II DOS PROFESSORES

Art. 11. Os professores têm as seguintes atribuições:

I. Registrar no Plano de Ensino, no Plano de Aula e no cronograma da disciplina, os conteúdos referentes ao PI, bem como a metodologia utilizada para sua orientação.

II. Apoiar o professor supervisor, no acompanhamento das etapas do PI, bem como no processo de avaliação.

III. Registrar na composição das notas de sua disciplina a nota do PI encaminhada pelo professor supervisor.

V. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 12. A elaboração e o desenvolvimento do Projeto Integrador são de responsabilidade dos estudantes, em conjunto com os professores do período.

SEÇÃO III DOS ESTUDANTES

Art. 13. No desenvolvimento do PI são atribuições dos estudantes:

- I. Compor um grupo, junto com outros estudantes do mesmo PI, para elaboração e desenvolvimento do PI.
- II. Elaborar e executar o PI de forma colaborativa junto ao grupo, conforme metodologia definida pelo professor supervisor.
- III. Cumprir o cronograma divulgado pelo professor supervisor de PI.
- IV. Participar de encontros com o professor supervisor e/ou com os demais professores do período, quando solicitado.
- V. Cumprir este Regulamento.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pelo Colegiado do Curso, e em instância final serão submetidos ao CAEPE.

Art. 15. As alterações no presente Regulamento somente poderão ser realizadas após aprovação pelo CAEPE - Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão, do Centro Universitário Guairacá.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Prof. Ms. Juarez Matias Soares
Reitor